

# CAF - Instrumento que legitima, retrata e empodera a Agricultura Familiar



## VOCÊ SABIA?

O CAF dá direito ao acesso às políticas públicas para a Agricultura Familiar, desde que a UFPA atenda aos demais requisitos específicos de cada programa.

## ATENÇÃO

Para acessar o PRONAF é necessário a emissão do CAF-PRONAF válido.



Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

# INFORMAÇÕES GERAIS PARA AGRICULTORES(AS)



## Seja um Agricultor(a) Familiar identificado e qualificado

Faça seu CAF



## PARCERIA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

## Maiores informações: Sindicatos, FETAEMG e Emater-MG



### APRESENTAÇÃO

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) foi instituído, em substituição à Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), como instrumento de identificação e qualificação da categoria Agricultura Familiar (AF). A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater- MG) se uniram, num compromisso em prol do agricultor familiar, a fim de contribuir com a eficiência e transparência na emissão dos cadastros.



### O QUE É O CAF?



O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento utilizado para identificar e qualificar a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), o Empreendimento Familiar Rural (EFR) e as formas associativas de organização da agricultura familiar (Cooperativas e Associações). O CAF tem validade de 2 anos, a contar da data de sua ativação.



### ONDE EMITIR O CAF?



A emissão do CAF é realizada pela Emater-MG e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais; entre outros órgãos autorizados pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).



### QUEM PODE SE INSCREVER?



Unidade Familiar de Produção Agrária que comprove atender aos requisitos:

- I** - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II** - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III** - Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- IV** - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.



### O QUE PRECISA PARA EMITIR O CAF?



**Para emitir a CAF, o agricultor deve apresentar:**

**Em caso de Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA):**

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todo membro familiar, com idade igual ou superior a 16 anos (recomendamos o cadastro de todos os membros da família que tenha CPF) e da cédula de identidade de todos os integrantes da UFPA (opcional);
- Cópia da documentação comprobatória de propriedade ou posse legal da terra;
- Documentos que comprovem a renda familiar dos últimos 12 meses de produção ou autodeclaração com apuração da renda, quando da existência de rendas informais;
- Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico-Indígena ou Étnico-Quilombola, quando for o caso;
- Comprovante de endereço residencial da UFPA.

**Em caso de Empreendimentos Familiares Rurais (EFR) ou Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes, e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao órgão competente;
- Documentação comprobatória da legitimidade dos prepostos responsáveis pela pessoa jurídica: nome completo, CPF e a cédula de identidade e, quando for o caso, a ata da eleição e posse/nomeação;
- Para cooperativas, deverá ser apresentada, adicionalmente, cópia do livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação de todos (as) cooperados (as) detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ), data de nascimento e data de filiação;
- Para associações, deverá ser apresentada, adicionalmente, relação de todos (as) associados (as), detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ), data de nascimento, data de filiação e respectivas assinaturas e, na parte final, local, data e assinatura do (a) responsável legal pela entidade com reconhecimento em cartório.



### O CAF É OBRIGATÓRIO PARA A AGRICULTOR(A) FAMILIAR(ES)?



Não. Porém, para o acesso às políticas públicas da Agricultura Familiar, a UFPA, o EFR e as formas associativas da AF devem estar inscritas e com o cadastro ativo.



### ALGUMAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE EU POSSO PLEITEAR COM O CAF ATIVO:



- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)
- Seguro da Agricultura Familiar (SEAF)
- Programa Garantia-Safra (PGS)
- Programa de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio)
- Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)
- Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER)
- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Programa Brasil Sem Miséria (PBSM)
- Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB)
- Programa Minha Casa Minha Vida-Rural (MCMV-Rural)
- Comprovação de atividade laboral para acesso ao Beneficiário da Previdência Social/ – Aposentadoria do Segurado Especial.